

LEI nº 679

Autoriza reforma de Prédio do Patrimônio Municipal, localizado no Distrito de São José do Mato Dentro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu, Prefeito Municipal de Ouro Fino sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder a reforma do Prédio pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado no Distrito de São José do Mato Dentro, podendo para tanto, dispendir até a quantia de Cr\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a reforma citada no artigo 1º, correrão por conta de Dotação própria do Orçamento vigente, podendo, se necessário, promover a sua suplementação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 19 de fevereiro de 1971.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal